



# CLIPPING DE ATUALIZAÇÕES

edição 13 de 2025

Apresentação.....	1
Andamento dos concursos .....	2
Projetos em Destaque .....	4
Atualizações Legislativas de Destaque .....	6
Alterações Jurisprudenciais de Destaque .....	7
<i>No âmbito do STF</i> .....	7
<i>No âmbito do STJ</i> .....	8
Atualizações nos Cursos.....	10
<i>Direito Ambiental</i> .....	10
<i>Direito Tributário</i> .....	10
<i>Provas comentadas e Sistema de questões</i> .....	14
Artigos no Blog.....	14
Fechamento .....	15



## APRESENTAÇÃO



Caros, alunos! Seja bem-vindo ao nosso *clipping* de atualizações dos cursos do Estratégia Carreira Jurídica. É um pedido frequente de nossos alunos informar as atualizações operadas nos cursos.

Hoje, mais 80 professores participam do site. Posso garantir que todos os dias a plataforma recebe novos conteúdos. Novos LDIs são lançados, novos PDFs publicados, novos vídeos acrescentados aos cursos, novas questões inseridas nas bases, novas faixas de áudio são publicadas. Isso sem considerar os ajustes e atualizações aos conteúdos já existentes.

Sabemos muito bem como é rica nossa produção legislativa e jurisprudencial. Sabemos igualmente como isso repercute em provas.

É impossível e pouco profícuo detalhar absolutamente todas as atualizações, porém, é imprescindível que você saiba quais são modificações mais importantes deste *corpo vivo* que é plataforma de Carreiras Jurídicas. Com esse propósito e a partir de *feedbacks* recebidos por nossos alunos, faremos publicar, mensalmente, este *clipping*, o qual trará:

1. projetos em destaque na Coruja Jurídica;
2. atualizações legislativas de destaque;
3. atualizações jurisprudenciais de destaque;



4. novas provas inseridas em nossas bases de questões; e
5. atualizações promovidas em nossos materiais, especialmente nos LDIs, PDFs e videoaulas.
6. sistema de questões
7. estudo estratégico
8. Blog do estratégia carreira jurídica

Continuamos firmes no propósito de manter a excelência de nossa plataforma para os concursos jurídicos.

Antes de começar, algumas notas:

a) Nesta edição, consideramos as alterações promovidas na plataforma de **20 de junho a 04 de julho de 2025**.

b) qualquer crítica, dúvida ou relato de desatualização nos procure em [ecj@estrategia.com](mailto:ecj@estrategia.com), canal direto de comunicação com a coordenação do curso.



## ANDAMENTO DOS CONCURSOS



Caros alunos, as últimas semanas continuaram movimentadas com diversas notícias relevantes, que indicam que o semestre deve continuar intenso, com várias oportunidades.

Sintetizo as principais notícias envolvendo concursos jurídicos dos últimos dias. Caso deseje, deixamos link para acesso à notícia completa em nosso blog.

### ENAM

#### **ENAM 2025.2: edital publicado! Prova em outubro**

O edital do 4º Exame Nacional da Magistratura (ENAM) foi publicado no dia 3/7. Organizado pela ENFAM e FGV, o exame é etapa obrigatória para quem deseja seguir carreira na magistratura. Inscrições: 10/07 a 14/08 - Taxa: R\$ 120,00 - Prova: 26/10/2025, em todas as capitais.

### ENAC

#### **ENAC 2025.1: resultado final homologado**

O Conselho Nacional de Justiça homologou o resultado do 1º Exame Nacional dos Cartórios (ENAC). O certificado de habilitação tem validade de 6 anos a partir da data de divulgação do resultado definitivo.



## **Magistratura**

### **CNJ: vedada coincidência de datas entre concursos de magistratura e cartórios**

O CNJ aprovou norma que proíbe a realização simultânea de etapas dos concursos para magistratura e para serviços notariais. A regra busca ampliar a concorrência e evitar a judicialização dos certames. O novo texto também orienta os tribunais a promoverem a racionalização das estruturas cartoriais.

## **Delegados**

### **Delegado PI: exigência de experiência entra em vigor**

Foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Piauí a exigência de 3 anos de experiência jurídica ou policial para os futuros candidatos ao cargo de Delegado de Polícia Civil. A nova regra visa tornar a seleção mais criteriosa e valorizar a experiência prática dos candidatos.

## **Procuradorias**

### **PGM Biguaçu (SC): saiu o edital com salário de R\$ 7,8 mil**

No dia 27 de junho, a Prefeitura de Biguaçu (SC) publicou o edital do concurso para o cargo de Procurador do Município. É oferecida 1 vaga imediata + CR, com remuneração de R\$ 7.837,23 e jornada de 30 horas semanais. Inscrições: 07/07 a 07/08 Taxa: R\$ 150,00

## **Cartórios**

### **Cartórios BA: Cebraspe é a nova banca**

O TJ da Bahia oficializou a contratação do Cebraspe como nova banca para o próximo concurso de Cartórios, substituindo a FGV. A seleção vai contemplar 303 serventias em todo o estado. O edital é esperado para o segundo semestre de 2025.

### **Cartórios RN: lista atualizada de serventias vagas**

O TJRN publicou nova relação de vacâncias dos cartórios do estado, documento essencial para a organização do próximo concurso. A atualização segue determinação do CNJ e será feita semestralmente. A banca organizadora já está definida: FGV.

## **Promotoria (MP)**

### **Concurso MP BA Promotor - Comissão definida**

O Ministério Público da Bahia avançou com os preparativos para o próximo concurso de Promotor de Justiça, com comissão examinadora oficialmente definida. O edital está previsto para ser publicado ainda no primeiro semestre de 2025.



## Advogado

### Concurso CREMEPE (PE): banca definida para concurso de Advogado

O Conselho Regional de Medicina de Pernambuco anunciou a Contratação da Consulplan como banca do novo concurso para Advogado, com salário inicial de R\$ 9.585,88. O edital deve sair ainda em julho.

### Concurso CRP SP: edital publicado com vaga para Advogado

O Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região (CRP-SP) abriu concurso com vaga imediata para Advogado, além de cadastro de reserva. O salário oferecido é de R\$ 9.453,19, para 30 horas semanais. Inscrições: 01/07 a 06/08 - Taxa: R\$ 63,00 - Lotação: São Paulo (SP).



## PROJETOS EM DESTAQUE



Aqui, informamos, de forma objetiva, alguns projetos de destaque, destinados aos nossos assinantes.

Existem diversos projetos já em andamento, que se iniciaram antes do período de apuração desta edição. Esses projetos todos podem ser acompanhados no calendário de eventos, que consta da mesa de estudos.

**Eventos do Estratégia**  
Temos 140 eventos disponíveis atualmente

Exibir: Todos os eventos

Maio 2023

Sexta-feira 12/05/2023

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11

- CURSO INTENSIVO PARA MP-BA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) - PÓS-EDITAL - DIREITO PENAL - (FLÁVIO MILHOMEM) 08:30 h - 12:00 h
- HORA DA VERDADE: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL (PROCURADOR) - DIREITO FINANCEIRO - (JOAO LAWALL) 10:00 h - 11:30 h
- ASPECTOS DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDENCIAIS RELEVANTES DA LEI DE DROGAS 10:00 h - 11:30 h
- ASPECTOS DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDENCIAIS RELEVANTES DA LEI DE DROGAS 10:00 h - 11:30 h
- A MELHOR PREPARAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA AGU E PROCURADOR FEDERAL 18:00 h - 19:00 h
- CURSO INTENSIVO PARA MP-BA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) - PÓS-EDITAL - PROCESSUAL CIVIL - (RODRIGO VASLIN) 19:00 h - 22:30 h
- CURSOS EXCLUSIVOS PARA CARREIRA JURÍDICA - DIREITOS HUMANOS - (ALLAN JOSS, FLÁVIA PIOVESAN) 19:00 h - 20:30 h



Dentre os novos projetos, destacamos que ainda teremos os seguintes:

- **Temas quentes para a fase escrita do MPF** ([assista aqui](#))
- **Direito do Trabalho para Procuradoria** ([assista aqui](#))
- **A prova oral de Delegado** ([assista aqui](#))
- **A prova oral de Defensoria** ([assista aqui](#))
- **Curso Regular para Fase Escrita Magistratura do Trabalho** ([assista aqui](#))



Lembramos mais uma vez que criamos **grupos de comunicação** específicos para nossos alunos, de acordo com a carreira pretendida. Sugerimos que ingressem neles, para que fiquem bem informados sobre tudo que acontece na carreira, concursos e nossos cursos. Além disso, neles serão avisados sobre as **mentorias coletivas** de cada carreira. Estes os links:

- [Cartórios](#)

- [Defensoria](#)

- [Delegados](#)

- [Magistratura](#)

- [Procuradorias](#)

- [Promotorias](#)

## ATUALIZAÇÕES LEGISLATIVAS DE DESTAQUE



Olá, sou Yasmin Ushara, coordenadora do Estratégia Carreiras Jurídicas, e aqui venho destacar alterações legislativas relevantes desta edição, para deixá-lo a par das novidades legais que possam impactar em futuras provas na área jurídica.

Não destacaremos tudo, mas apenas as mais relevantes. Lembro que os professores, na medida em que desenvolverem os conteúdos, reportarão as novidades nos respectivos cursos escritos e em vídeo.

No período desta edição **tivemos publicação de leis relevantes** para os concursos públicos em **Direito Penal, Direito da Criança e do Adolescente, Direito da Pessoa com Deficiência, Direito da Pessoa Idosa, Direito Previdenciário e Direito das Mulheres.**

Em Direito Penal, Direito da Criança e do Adolescente, Direito da Pessoa com Deficiência, Direito da Pessoa Idosa:

**Lei nº 15.163, de 3.7.2025** - Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar as penas dos crimes de abandono de incapaz e de maus-tratos, a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), para modificar as penas do crime de exposição a perigo da saúde e da integridade física ou psíquica da pessoa idosa, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a fim de estabelecer penas para o crime de abandono de pessoa com deficiência que resulte em lesão corporal de natureza grave ou em morte, e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para vedar a aplicação da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, em caso de apreensão indevida de criança ou de adolescente.

Em Direito Penal e Direito das Mulheres:

**Lei nº 15.160, de 3.7.2025** - Modifica os arts. 65 e 115 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para alterar circunstância atenuante e vedar a redução do prazo de prescrição para os crimes que envolvam violência sexual contra a mulher, quando o agente for, na data do fato, menor de 21 (vinte e um) anos ou, na data da sentença, maior de 70 (setenta) anos de idade.

Em Direito Penal:

**Lei nº 15.159, de 3.7.2025** - Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para recrudescer o tratamento penal dispensado ao autor de crime praticado nas dependências de instituição de ensino.

Em Direito Previdenciário:

**Lei nº 15.157, de 1º.7.2025** - Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (Lei de Benefícios da Previdência Social), e a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), para dispensar o segurado do Regime Geral de Previdência Social e o beneficiário do benefício de prestação continuada da reavaliação periódica das condições da concessão do benefício quando a



incapacidade for permanente, irreversível ou irrecuperável e para determinar a participação de especialista em infectologia na perícia médica de pessoa com síndrome da imunodeficiência adquirida.

Em Direito Previdenciário e Direito da Pessoa com Deficiência:

**Lei nº 15.156, de 1º.7.2025** - Dispõe sobre o direito a indenização por dano moral e a concessão de pensão especial à pessoa com deficiência permanente decorrente de síndrome congênita associada à infecção pelo vírus Zika; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e 8.213, de 24 de julho de 1991.



## ALTERAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DE DESTAQUE



Continuo aqui com vocês para tratar, com o mesmo objetivo, dos destaques envolvendo a jurisprudência, especialmente dos tribunais superiores. Rica como é, temos vários temas que podem ser objeto de prova, todos apurados nos últimos dias.

Ressaltamos que estes precedentes serão comentados pelo Professor Jean Vilbert no Informativo Estratégico:

▣ [Informativo Estratégico STF](#)

▣ [Informativo Estratégico STJ](#)

## NO ÂMBITO DO STF

### **Estudantes egressos de colégios militares: reserva de vagas em instituições federais de ensino superior e técnico (Direito Constitucional)**

É constitucional – em especial porque não viola os critérios objetivos da política pública de cotas nem desvirtua o conceito de escola pública – a inclusão de egressos de colégios militares nas vagas reservadas a estudantes oriundos da rede pública de ensino. (ADI 7.561/DF, relator Ministro Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 14.06.2025 - Informativo 1.182)

### **Norma que proíbe a incorporação de gratificação pelos servidores estaduais: modificação, via emenda parlamentar, da natureza do projeto de lei de ordinária para complementar (Direito Constitucional e Direito Administrativo)**

É constitucional lei estadual de iniciativa do Poder Executivo local que, durante sua tramitação, foi objeto de emendas legislativas que modificaram a natureza do projeto de lei ordinária para lei complementar, desde que essas emendas tenham pertinência temática e não impliquem em aumento



de despesas. (ADPF 1.092/SE, relator Ministro André Mendonça, redator do acórdão Ministro Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 14.06.2025 - Informativo 1.182)

## **Estatuto da Advocacia: revogação de dispositivos legais em razão de erro material de redação (Direito Constitucional)**

É formalmente inconstitucional – por violação ao devido processo legislativo (CF/1988, art. 59 e seguintes) e ao princípio democrático (CF/1988, art. 1º, caput) – dispositivo legal que, em razão de erro material, figurou na redação final de projeto de lei sem a devida deliberação pelo Congresso Nacional. (ADI 7.231/DF, relator Ministro Flávio Dino, julgamento virtual finalizado em 14.06.2025 - Informativo 1.182)

## **Utilização de provas obtidas mediante cooperação jurídica internacional em ação conexa (Direito Processual Penal)**

É lícita a utilização de provas obtidas por meio de cooperação jurídica internacional para subsidiar ação penal não citada no pedido de cooperação, mas indicada sob a rubrica de “outros procedimentos conexos” à ação expressamente mencionada, desde que demonstrada a conexão e respeitada a finalidade do pedido. (HC 209.854 AgR/PR, relator Ministro Edson Fachin, julgamento finalizado em 17.06.2025 - Informativo 1.183)

## **NO ÂMBITO DO STJ**

### **A penhora de imóvel residencial oferecido como garantia real, em favor de terceiros, pelo casal ou pela entidade familiar, exige comprovação de que o proveito se reverteu em favor da entidade familiar. (Direito Civil)**

I) A exceção à impenhorabilidade do bem de família nos casos de execução de hipoteca sobre o imóvel, oferecido como garantia real pelo casal ou pela entidade familiar, prevista no art. 3º, V, da Lei n. 8.009/1990, restringe-se às hipóteses em que a dívida foi constituída em benefício da entidade familiar;

II) Em relação ao ônus da prova, a) se o bem for dado em garantia real por um dos sócios de pessoa jurídica, é, em regra, impenhorável, cabendo ao credor o ônus de comprovar que o débito da pessoa jurídica se reverteu em benefício da entidade familiar; e b) caso os únicos sócios da sociedade sejam os titulares do imóvel hipotecado, a regra é da penhorabilidade do bem de família, competindo aos proprietários demonstrar que o débito da pessoa jurídica não se reverteu em benefício da entidade familiar. (REsp 2.093.929-MG, Rel. Ministro Antonio Carlos Ferreira, Segunda Seção, por unanimidade, julgado em 5/6/2025, DJEN 13/6/2025. (Tema 1261) - Informativo 855)

### **O tempo em que o recorrente recebeu o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em razão de tutela provisória posteriormente revogada não pode ser somado ao seu tempo de contribuição com a finalidade de obter a aposentadoria (Direito Previdenciário)**

O período de recebimento do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, em razão de tutela provisória posteriormente revogada, não pode ser somado ao seu tempo de contribuição com a



finalidade de obter a aposentadoria. (REsp 1.457.398-SE, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, por unanimidade, julgado em 13/5/2025, DJEN 21/5/2025 - Informativo 855)

## **Deve ser afastada a responsabilidade do motorista por fato de terceiro (fortuito externo), diante de acidente de carro, comprovadamente causado por defeito de fabricação no pneu, que resultou em danos a outrem. (Direito do Consumidor)**

Deve ser afastada a responsabilidade de motorista de automóvel que, em razão do estouro de pneu por defeito de fabricação (fortuito externo), perde o controle da direção e colide com caminhão, causando danos materiais ao condutor. (REsp 2.203.202-PR, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 10/6/2025, DJEN 16/6/2025- Informativo 855)

## **Não há obrigação legal para o credor apresentar contraproposta ou aderir ao plano de pagamento formulado pelo devedor, sendo inaplicável as sanções do art. 104-A, § 2º, do CDC. (Direito do Consumidor)**

Na audiência preliminar referente à repactuação de dívidas por superendividamento, embora recomendável à luz dos princípios da boa-fé e da cooperação entre os litigantes, não há obrigação legal para o credor apresentar contraproposta ou aderir ao plano de pagamento formulado pelo devedor, sendo inaplicável as sanções do art. 104-A, § 2º, do CDC. (REsp 2.188.689-RS, Rel. Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 17/6/2025 - Informativo 855)

## **É obrigatória a chamada "assistência jurídica qualificada" pela Defensoria Pública, prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Maria da Penha. (Direito Processual Penal)**

1. A assistência jurídica qualificada prevista na Lei Maria da Penha é obrigatória, mesmo perante o Tribunal do Júri. 2. A nomeação automática da Defensoria Pública como assistente qualificada opera como medida de tutela provisória, à míngua de manifestação expressa da ofendida, que pode optar por advogado particular. (Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 17/6/2025 - Informativo 855)

## **No erro na execução (*aberratio ictus*) com unidade simples, o agente responde pelo crime contra aqueles que pretendia ofender, não configurando crime autônomo em relação ao terceiro atingido. (Direito Penal)**

No erro na execução (*aberratio ictus*) com unidade simples, o agente responde pelo crime contra aqueles que pretendia ofender, não configurando crime autônomo em relação ao terceiro atingido. (AgRg no REsp 2.167.600-RS, Rel. Ministro Otávio de Almeida Toledo (Desembargador convocado do TJSP), Sexta Turma, por unanimidade, julgado em 21/5/2025, DJEN 27/5/2025 - Informativo 855)





## ATUALIZAÇÕES NOS CURSOS

Diariamente os cursos do Estratégia são atualizados. Temos uma base ampla de conteúdo com time dedicado de colaboradores, responsáveis por manter tudo funcionando. Não é profícuo relatar todas as atualizações que fazemos.

Há PDFs novos sendo publicados, faixar em áudios recentemente editadas, aulas em vídeo associadas, questões novas cadastradas e inseridas no sistema. Contudo, temos convicção de que algumas alterações você deve conhecer.

O objetivo desta seção, a mais importante do nosso clipping, é justamente descrever as principais alterações havidas em nosso material. Nossa sugestão: leia. Observe os links que direcionarão aos materiais e, em caso de dúvidas, procure o professor pelo fórum de dúvidas ou, por email, o nosso time de coordenação (canto inferior esquerdo, na área do aluno).

### DIREITO AMBIENTAL

Foi inserido no material o dispositivo trazido pela Lei nº 15.150/2025; que criminaliza a realização de tatuagens ou colocação de *piercings* em cães e gatos.

### DIREITO TRIBUTÁRIO

Foi concluída a atualização jurisprudencial do Livro Digital Interativo de Direito Tributário, incorporando todas as decisões relevantes até o Informativo 854 do STJ (17/06/2025) e o Informativo 1185 do STF (25/06/2025).

#### PRINCIPAIS JULGADOS INCORPORADOS

##### I. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÕES

###### 1. IRPF - Aposentadorias no Exterior (INCONSTITUCIONAL)

- *Tese*: Alíquota fixa de 25% sobre aposentadorias de residentes no exterior viola princípios constitucionais
- *Precedente*: STF, ARE 1.327.491/SC, Tema 1.174 (Info 1155)

###### 2. CPRB - Inclusão PIS/COFINS na Base de Cálculo (CONSTITUCIONAL)

- *Tese*: É constitucional a inclusão do PIS e COFINS na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta
- *Precedente*: STF, RE 1.341.646/CE, Tema 1.186 (Info 1180)



### 3. Remuneração de Depósitos Compulsórios

- *Tese:* Taxa SELIC sobre depósitos compulsórios constitui receita financeira sujeita ao IRPJ e CSLL
- *Precedente:* STJ, REsp 2.167.201-SP (Info 851)

## II. TRIBUTOS SOBRE CONSUMO

### 4. IPI - Visão Monocular

- *Tese:* Portador de visão monocular tem direito à isenção na aquisição de veículo
- *Precedente:* STJ, REsp 2.185.814-RS (Info 848)

### 5. ICMS - Gases Ventados (DIVERGÊNCIA JURISPRUDENCIAL)

- *Tese:* Perdas inerentes ao processo produtivo não afastam direito ao crédito (1ª Turma favorável vs. 2ª Turma contrária)
- *Precedente:* STJ, REsp 1.854.143-MG (Info 838)

### 6. ISS - Industrialização por Encomenda (INCONSTITUCIONAL)

- *Tese:* Inconstitucional incidência quando configurar etapa intermediária do ciclo produtivo
- *Precedente:* STF, RE 882.461/MG, Tema 816 (Info 1167)

## III. TAXAS E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

### 7. Taxas do Corpo de Bombeiros (CONSTITUCIONAL)

- *Tese:* Constitucionais taxas por serviços de prevenção e combate a incêndios (específicos e divisíveis)
- *Precedente:* STF, RE 1.417.155/RN, Tema 1.282 (Info 1171)

### 8. Taxas de Vistoria Veicular (INCONSTITUCIONAL)

- *Tese:* Inconstitucional taxa estadual de vistoria para equipamentos contra incêndio (competência da União)
- *Precedente:* STF, ADPF 1.028/PE (Info 1171)

### 9. Delegação para Fixação de Valores de Taxas (INCONSTITUCIONAL)

- *Tese:* Inconstitucional delegação ao Chefe do Executivo para definir valores sem parâmetros legais
- *Precedente:* STF, ADPF 351/SP (Info 1179)

### 10. Multas Tributárias Qualificadas



- *Tese*: Limite de 100% do débito para sonegação, fraude ou conluio (150% na reincidência)
- *Precedente*: STF, RE 736.090/SC, Tema 863 (Info 1153)

#### IV. QUESTÕES PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

##### 11. Execução Fiscal - Valor de Alçada

- *Tese*: Em CDA com exercícios diferentes, considera-se o total da dívida para determinação da alçada
- *Precedente*: STJ, REsp 2.077.135-RJ, Tema 1248

##### 12. Benefícios Fiscais por Decreto (INCONSTITUCIONAL)

- *Tese*: Inconstitucional autorização ao governador para conceder benefícios mediante decreto
- *Precedente*: STF, ADI 5.699/AP (Info 1180)

##### 13. Ação Popular para Questões Tributárias (INCABÍVEL)

- *Tese*: Não é cabível ação popular para discutir interesses individuais homogêneos tributários
- *Precedente*: STJ, REsp 2.167.861-SE

##### 14. ITCMD - VGBL e PGBL (INCONSTITUCIONAL)

- *Tese*: Inconstitucional incidência sobre repasse aos beneficiários de VGBL/PGBL
- *Precedente*: STF, RE 1.363.013/RJ, Tema 1.214 (Info 1163)

#### V. QUESTÕES ESPECÍFICAS DE DESTAQUE

##### 15. Stock Option Plan

- *Tese*: Não incide IRPF na aquisição (natureza mercantil); incide apenas no ganho de capital na revenda
- *Precedente*: STJ, REsp 2.069.644-SP, Tema 1226 (Info 825)

##### 16. Simples Nacional - Transportador Autônomo MEI (CONSTITUCIONAL)

- *Tese*: Constitucional inclusão de transportadores autônomos no Simples como MEI
- *Precedente*: STF, ADI 7.096/DF (Info 1180)

##### 17. Concessão de Benefícios no Último Ano da Legislatura (INCONSTITUCIONAL)

- *Tese*: Inconstitucional proibição de benefícios fiscais no último ano da legislatura distrital
- *Precedente*: STF, ADI 4.065/DF (Info 1180)



## IMPACTO QUANTITATIVO

- **Total de julgados incorporados:** 63 decisões
- **Temas de Repercussão Geral:** 12 temas vinculantes
- **Recursos Repetitivos:** 8 temas uniformizadores
- **Divergências identificadas:** 3 questões com posicionamentos conflitantes entre turmas

## ARQUIVOS MODIFICADOS POR VERSÃO

### VERSÃO COMPLETA - 11 aulas atualizadas:

- Aula 00 (Princípios da legalidade, anterioridade e irretroatividade) - NF - COMPLETA - Atualizada
- Aula 01 (demais princípios de Direito Tributário) - NF - COMPLETA - Atualizada.docx
- Aula 02 (imunidades) - NF - Atualizada - ok.docx
- Aula 03 (competência, impostos e taxas) - NF.docx
- Aula 05 (fontes do direito tributário e legislação tributária) - NF - Atualizada.docx
- Aula 06 (obrigação tributária) - NF - Atualizada (1).docx
- Aula 07 (crédito tributário) - NF - Atualizada
- Aula 08 (adm tributária, garantias e privilégios do crédito tributário) - NF - Atualizada.docx
- Aula 09 - NF - Processo administrativo tributário - Atualizada (1).docx
- Aula 10 - NF - Processo judicial tributário, medida cautelar e demais ações - Atualizada (2).docx
- Aula 11 - NF - Impostos federais - Atualizada.docx
- Aula 12 - NF - Impostos estaduais - Atualizada - oficial.docx
- Aula 04 (contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições especiais) - NF - Atualizada
- Aula 13 - NF - Impostos municipais - Atualizada.docx

### VERSÃO SIMPLIFICADA - 11 aulas atualizadas:

- Aula 00 (Princípios da legalidade, anterioridade e irretroatividade) - NF - SIMPLIFICADA - Atualizada.docx
- Aula 01 (demais princípios de Direito Tributário) - NF - SIMPLIFICADA - Atualizada.docx
- Aula 02 (imunidades) - SIMPLIFICADA - Atualizada.docx
- Aula 03 (competência, impostos e taxas) - SIMPLIFICADA.docx
- Aula 07 (crédito tributário) - NF - Atualizada - Simplificada.docx
- Aula 09 - NF - Processo administrativo tributário - Simplificada.docx
- Aula 10 - NF - Processo judicial tributário, medida cautelar e demais ações - Simplificada.docx
- Aula 11 - NF - Impostos federais - Simplificada.docx
- Aula 12 - NF - Impostos estaduais - Simplificada.docx
- Aula 04 (contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições especiais) - NF - Atualizada - Simplificada.docx



- Aula 13 - NF - Impostos municipais - Atualizada - Simplificada.docx

## PROVAS COMENTADAS E SISTEMA DE QUESTÕES

Nosso Sistema de questões é constantemente atualizado com as últimas provas comentadas de carreiras jurídicas.

Além do filtro para resolução de questões em si, temos a possibilidade de construir cadernos e simulados.

No **caderno de questões** você encontrará as questões comentadas em texto e em vídeo (quando possuímos vídeos), e obterá as respostas imediatamente após respondê-las. É a melhor ferramenta para estudar por questões.

Por outro lado, em um **simulado** você terá o mesmo tempo que disporia na prova oficial para realizar as questões, por exemplo, cinco horas, mas você só conseguirá ver as respostas, seus erros e os seus acertos após finalizar o simulado. É como o dia da prova: iniciado o simulado, não é possível pausá-lo: você precisa ir até o fim. Portanto, programe-se para realizá-lo. Nele, você treinará a sua rapidez em solucionar questões, bem como lidará com o estresse inerente à realização da prova. Sugiremos realizá-los, ao menos, uma vez ao mês, em um "ambiente de prova": sem distrações (celulares, pessoas, televisões) e em local reservado.

Nesta edição, tivemos a seguinte prova em carreiras jurídicas:

- Defensoria Pública do Estado do Amazonas ([acesse aqui](#))
- Juiz de Direito do TJTO ([acesse aqui](#))
- Ministério Público Federal ([acesse aqui](#))
- PGM CAMPINAS ([acesse aqui](#))

Ressaltamos que todas as Provas comentadas antecedentes estão disponibilizadas, com comentários, no nosso Sistema [Estratégia Questões\(estrategia.com\)](#), bem como no curso [Provas comentadas](#).

## ARTIGOS NO BLOG

Recomendamos que sempre acompanhem nosso Blog, onde os professores tratam de todas as notícias relevantes para o mundo jurídico, além de muito conteúdo atual e aprofundado que fará diferença na sua preparação.



No período desta edição, tivemos muitos artigos interessantes em nosso Blog. Destacamos os seguintes:

- Imóvel de família hipotecado: STJ define tese sobre penhora ([acesse aqui](#))
- OAB proíbe inscrição de condenados por crimes raciais ([acesse aqui](#))
- Dosimetria da pena: furto qualificado leva a 17 anos de prisão ([acesse aqui](#))
- Responsabilidade de plataformas por conteúdos de terceiros ([acesse aqui](#))
- Reconhecimento de pensão alimentícia "vitalícia" a mulheres ([acesse aqui](#))

## FECHAMENTO

Amigos, esperamos que vocês tenham gostado do nosso clipping de hoje.

Destacamos que vocês podem acompanhar todos os demais projetos que estão em andamento em nosso calendário, na [Mesa de Estudos](#).

Abraços,

A Coordenação